



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI Nº 1077, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.999

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000.

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o **ORÇAMENTO GERAL** para o exercício financeiro de 2000, do Município de Jambéiro, Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais);

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos de Fundos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Disposto na Lei nº4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	5.000.000,00
RECEITAS CORRENTES	3.860.000,00
Receita Tributária	200.000,00
Receita Patrimonial	70.000,00
Receita de Serviços	60.000,00
Transferências Correntes	3.190.000,00
Outras Receitas Correntes	340.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.140.000,00
Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	80.000,00
Transferências de Capital	960.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa, conforme a Lei 4.320/64, sob o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

1) POR ÓRGÃO DE GOVERNO

DESPESA FIXADA	5.000.000,00
Poder Legislativo	200.000,00
Gabinete do Prefeito e Dependências	320.000,00
Serviços de Administração	920.000,00
Serviços de Finanças	160.000,00
Serviços de Educação e Cultura	1.715.000,00
Serviços de Saúde	500.000,00
Serviços de Promoção Social	205.000,00
Serviços de Transportes	315.000,00
Serviços Municipais	665.000,00

2) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	3.840.000,00
Despesas de Capital	1.160.000,00
Total da Despesa	5.000.000,00

3) POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	200.000,00
Administração e Planejamento	1.070.000,00
Agricultura e Abastecimento	120.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	20.000,00
Educação e Cultura	1.715.000,00
Habitação e Urbanismo	545.000,00
Saúde e Saneamento	500.000,00
Assistência e Previdência	515.000,00
Transportes	315.000,00
TOTAL DA DESPESA	5.000.000,00

4) POR PROGRAMAS

Legislativa	200.000,00
Administração	850.000,00
Administração Financeira	220.000,00
Abastecimento	120.000,00
Defesa Terrestre	20.000,00
Educação de criança de 0 a 6 anos	340.000,00
Ensino Fundamental	1.255.000,00
Educação Física e Desportos	120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

Habitação	60.000,00
Serviços de Utilidade Pública	485.000,00
Saúde	465.000,00
Saneamento	35.000,00
Assistência	465.000,00
PASEP	50.000,00
Transporte Rodoviário	315.000,00
TOTAL DA DESPESA	5.000.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada, nos termos da legislação em vigor;

II - proceder a abertura de créditos suplementares até o limite do valor do orçamento da despesa, utilizando como recursos, aqueles definidos pelo Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor a primeiro de Janeiro de 2000.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 10 de dezembro de 1999.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração Municipal, aos 10 de dezembro de 1999.

André Luis Almeida Guimarães
Oficial Administrativo